



# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA

[ ]

[Inserir denominação completa]

Aos [Inserir data por extenso], no [Inserir endereço completo] onde foi realizada a assembleia [Inserir denominação completa], Sr. [ ] abriu

às 19:00 horas a Assembleia Geral para realizar alterações no Estatuto da Associação. Como não havia o número regulamentar de presentes, solicitou que aguardassem até às 19:30 horas, onde se daria sequência com qualquer número de associados. No horário proposto passou a apresentar o Estatuto com alterações para aprovação dos presentes. Após a leitura do novo Estatuto e justificando a necessidade das alterações, que são as adequações ao código civil [ ]

[ ] o novo Estatuto foi aprovado por unanimidade dos presentes na Assembleia. Nada mais havendo a tratar o presidente [nome completo] encerrou a Assembleia Geral, eu, [nome completo], Secretária, redigi a presente ata que vai assinada pelo presidente e os demais presentes assinam na lista de presença.

2ª TABELLONATO DE NOTAS E PROTESTOS

[ ]

[Inserir nome]

Presidente

[ ]



2º Tabelionato de Notas e Protestos de Itihaus  
Alameda Arturiano Ramos, 70  
Cep: 89.160-000 - Riacho Sul - Santa Catarina  
Fone: (47) 3531 5508 - Fax: (47) 3531 5508  
tabelionato@tabelionatoitihau.com.br

RECONHECIMENTO 492688  
Reconhecimento a assinatura por AUTENTICA DE  
[ ]  
Riacho do Sul, 29 de Junho de 2017.  
Em: text, pdf, imagem, vídeo.  
FLAVIA GRISTINA HORBT - Escrevente Notarial  
e-mail Digital de Finalização - Seu número de acesso é 11117  
Confira o dado do ato em: [seuoficio.jus.br](http://seuoficio.jus.br)  
Impressão por SANDRA

[ ]  
[ ]  
Maria Zélia Della Giustina - tabelia  
Jackson Della Giustina Formiga de Moura - tabelião substituído



## CAPITULO I

### Da Denominação, Sede e Finalidades

**Artigo 1º** - A [Inserir denominação completa] doravante denominada sigla ou associação [Inserir sigla ou associação], fundada em [dia/mm/aaaa ou por extenso], com sede na [endereço completo (Rua, número, bairro, cidade e estado)], é uma pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, [Inserir texto], [Inserir texto], que congrega todos os seus [Inserir texto] e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais.

[Inserir texto]

[Inserir texto]

[Inserir texto]

**Artigo 2º** - A [Inserir texto] tem por finalidade:

I - [Inserir finalidades]

[Inserir texto]

II - [Inserir texto]

[Inserir texto]

III - [Inserir texto]

[Inserir texto]

IV - [Inserir texto]

[Inserir texto]

V - [Inserir texto]

[Inserir texto]

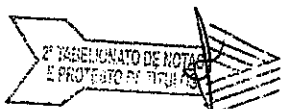
**Parágrafo Único:** A [Inserir denominação completa] não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da [Inserir denominação completa]

**Artigo 3º** - A [Inserir denominação completa] será constituída dos seguintes órgãos:

a) Assembleia Geral

[Inserir texto]

[Inserir texto]





b) Diretoria

c) Conselho Fiscal

[Redacted box]

**Parágrafo Único:** A [Redacted] não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente voluntárias.

## CAPITULO II

### Das Assembleias Gerais

**Artigo 4º** - A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da [Redacted] [Redacted] deverão participar todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais e de suas prerrogativas.

**Artigo 5º** - O associado com direito a voto poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador, associado ou não, mediante mandado com poderes especiais.

**Parágrafo Único:** nenhum procurador poderá representar mais de um associado nas Assembleias Gerais.

#### **Artigo 6º** - Convocações das Assembleias

**Parágrafo 1º** - Para a instalação das Assembleias Gerais, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes 50 % + 1 dos associados, e em segunda chamada, quinze minutos apos a primeira, com qualquer número de associados presentes.

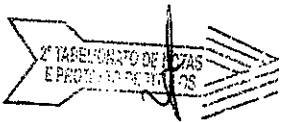
**Parágrafo 2º** - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo Presidente, Conselho Fiscal, dois terços (2/3) dos demais membros da Diretoria ou ainda, por grupo que represente 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

**Parágrafo 3º** - As Assembleias gerais serão presididas pelo Presidente da [Redacted] [Redacted], na falta deste pelo vice-presidente que convidará, dentre os demais, um secretário para assessorá-lo e lavrar a ata, caso o secretário da [Redacted] [Redacted] não estiver presente.

**Artigo 7º** - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou Extraordinárias:

**1) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** poderão ser convocadas sempre que:

a) eleger os membros da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, o que será feito bienalmente, ou conforme o mandato que preferir. [Redacted]



[Redacted box]

[Redacted box]



b) destituir os membros da diretoria e o Conselho Fiscal;

c)

d) discutir e homologar as prestações de contas da Diretoria e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

e) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

**II) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** poderão ser convocadas sempre que:

a) houver reforma de qualquer artigo do Estatuto Social;

b) decidir sobre a dissolução

c) aprovar o regimento interno;

d) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, vender e comprar ou permutar bens patrimoniais;

e) sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembleia Geral.

f) Houver vacância de qualquer cargo da diretoria e do conselho fiscal.

**Artigo 8º** - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de trinta (30) dias, através de edital de convocação, devendo constar dia, horário e local, tipo de Assembleia, quórum e ordem do dia afixado na sede da  , podendo ser também publicado em ordem de divulgação local.

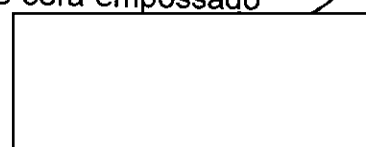
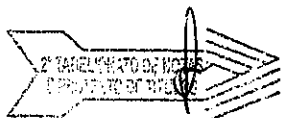
**Artigo 9º** - As deliberações das Assembleias gerais serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

### CAPITULO III

#### Da Diretoria

**Artigo 10º** - A Diretoria é órgão deliberativo e executivo da  pela Assembleia Geral ordinária para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita, e será formada por: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Segundo-Secretário; Tesoureiro; Segundo-Tesoureiro; Encarregado de Bens e Patrimônio; Diretor de Comunicação e Diretor de Esportes.

**Parágrafo 1º** - Em caso de vacância de qualquer cargo para a qual não haja substituto legal, caberá à Assembleia Geral Extraordinária eleger e empossar o substituto. Quando houver vacância do Presidente, o Vice-presidente será empossado





como o Presidente e será eleito e empossado um novo Vice-presidente. Quando houver vacância do Tesoureiro, o Segundo-tesoureiro será empossado como o Tesoureiro e será eleito e empossado um novo Segundo-tesoureiro. Quando houver vacância do Secretário, o Segundo-secretário será empossado como o Secretário e será eleito e empossado um novo Segundo-secretário. Em caso de vacância de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um suplente deverá assumir seu cargo, devendo assim serem eleitos e empossados novos suplentes para completarem o mandato. O pedido de renúncia se dará por escrito, entregue a Diretoria.

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo a destituição ou renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante ou destituído, ou qualquer membro da Diretoria, ou qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá uma comissão provisória composta por cinco (5) membros que administrarão a [ ] e realizará uma nova eleição no prazo de 60 dias contados da data da realização da referida Assembleia. Os membros eleitos tomarão posse no mesmo dia, nessas condições completarão o mandato dos renunciantes.

**Parágrafo 3º** - A Diretoria e Conselho Fiscal no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, quando constado desvirtuamento de suas funções. Quando ficar comprovado que: houve violação desse estatuto, abandono do cargo assim considerado a ausência não justificada em cinco reuniões consecutivas e/ou Assembleias Gerais consecutivas sem expressa comunicação dos motivos da ausência à Diretoria da [ ].

a) Comprovado fato imputado a algum membro, será aplicada a seguinte penalidade: perda do cargo que exerce.

**Parágrafo 4º** - Fica assegurado ao associado o direito de ampla defesa e ao contraditório, quando ficar comprovada a ocorrência.

**Parágrafo 5º** - A perda do mandato será decidida pela Diretoria e será comunicada por escrito, assinada e endereçada ao interessado por um membro da Diretoria;

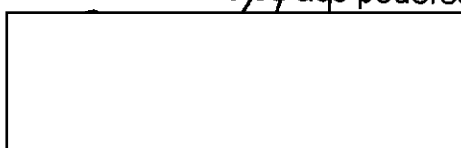
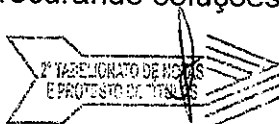
**Parágrafo 6º** - No prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação, o associado que perdeu o cargo poderá interpor recursos à Diretoria, em primeira instância e, se denegado, o apreciará e julgará em Assembleia Geral Extraordinária, dando a defesa verbal ao associado.

**Artigo 11** - Compete à diretoria:

I – Receber em suas sessões, os associados que desejarem dela participar, aconselhando e estudando sugestões, reivindicações e opiniões apresentadas;

II – Designar comissão para fins específicos, com tempo determinado e subordinada à diretoria, quando julgar necessário;

III – Coletar dados, efetuar levantamentos sobre necessidades do Bairro, procurando soluções junto a comunidade ou aos poderes públicos;





- IV – Prestar informações sempre que solicitado ao Conselho Fiscal;
- V - registrar em ata as reuniões e o movimento patrimonial financeiro próprio;
- VI - convocar Assembleias Gerais;
- VII - julgar, em grau de recurso, as decisões punitivas para aplicar aos associados;
- VIII - exercer as demais atividades necessárias ao alcance dos objetivos da [ ] respeitadas as normas estatutárias;

**Artigo 12 - Compete aos membros da Diretoria:**

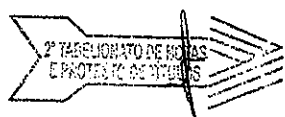
**a) Presidente:**

- I - Administrar e representar a [ ] ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Representar a [ ] em solenidade, atos cívicos, movimentos comunitários e outros, ou nomear representantes;
- III – Presidir reuniões e as Assembleias Gerais da Associação;
- IV – Tomar resoluções em casos urgentes e inadiáveis, cientificando a Diretoria Executiva na primeira oportunidade;
- V - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais e da diretoria;
- VI - Autorizar os pagamentos e assinar juntamente com o tesoureiro cheques e obrigações financeiras da [ ]
- VII – Supervisionar a execução da receita e despesas da [ ] assinar todos os documentos a ela referentes;
- VIII - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria;
- IX - Apresentar relatório anual das atividades da [ ], juntamente com o tesoureiro.

**b) Vice-presidente:**

- I - Auxiliar o Presidente em suas atribuições, quando solicitado;
- II - Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- III - Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu termino.

**c) Secretário:**





I - Redigir editais, avisos e correspondências da associação juntamente com o Presidente;

II - Lavrar as atas de reunião da Diretoria e das Assembleias Gerais;

III - Ter sob sua guarda os livros sociais e materiais de expediente correspondente ao seu cargo;

IV- Elaborar o relatório anual juntamente com o Presidente.

**d) Segundo-secretário:**

I - Auxiliar o secretário em suas atribuições, quando solicitado;

II - Substituir o secretário em seus impedimentos ou ausências;

III - Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu termino.

**e) Tesoureiro:**

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da ;

II - Apresentar relatórios e balancetes financeiros ao Conselho Fiscal e em Assembleias Gerais Ordinárias;

III - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

IV - Ter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação financeira e contábil da associação;

V - Apresentar ao conselho fiscal a escrituração da , incluindo relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

VI - Assinar juntamente com o Presidente cheques e obrigações financeiras.

**f) Segundo-tesoureiro:**

I - Auxiliar o tesoureiro em suas atribuições, quando solicitado;

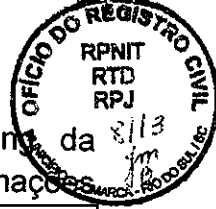
II - Substituir o tesoureiro em seus impedimentos ou ausências;

III - Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu termino.

**g) Encarregado de Bens e Patrimônio:** Zelar pela manutenção, conservação e controle dos bens patrimoniais, competindo-lhe sugerir a Diretoria as providências necessárias à execução de suas atribuições.

**h) Diretor de Esportes,** organizar competições esportivas nas modalidades que forem definidas e promover eventos, decididos participar, quando solicitados em decisão conjunta com a Diretoria.





i) **Diretor de Comunicação** realizar as ações de divulgação e marketing da [redacted], procurando atingir o maior número de associados com as informações referentes aos assuntos discutidos e ações implementadas pela [redacted].

## CAPÍTULO IV

### Do Conselho Fiscal

**Artigo 13** - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da [redacted].

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, associados eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

**Artigo 14** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar e aprovar os livros de escrituração da [redacted];
- b) Fiscalizar e aprovar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres;
- c) Solicitar a Diretoria, sempre que julgar necessário, esclarecimentos e ou documentos comprobatórios de despesa e receita;
- d) Acompanhar e fiscalizar as atividades do liquidante em caso de dissolução da associação;
- e) Fiscalizar o cumprimento do presente estatuto;
- f) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, quando achar conveniente.

## CAPÍTULO V

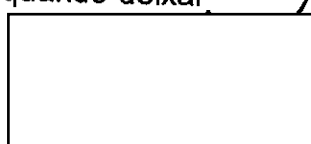
### Dos Associados

**Artigo 15** - Da Admissão, Demissão e Exclusão

**Parágrafo 1º** - São considerados admitidos como associados da [redacted].

**Parágrafo 2º** - A demissão ocorrerá quando o associado [redacted].

**Parágrafo 3º** - O associado será excluído da [redacted] por justa causa, sempre que sua conduta for incompatível com os fins da [redacted], quando deixar [redacted].







de cumprir com os deveres estabelecidos no presente estatuto, ou, ainda, reconhecida a existência de motivos graves.

**Parágrafo 4º** - Comprovado fato a ele imputado, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sobre o fato;
- b) suspensão por 30 dias do cargo;
- c) exclusão da .

**Parágrafo 5º** - Fica assegurado ao associado o direito de ampla defesa e ao contraditório, quando ficar comprovada a ocorrência.

**Parágrafo 6º** - A exclusão será decidida pela Diretoria e será comunicada por escrito ao interessado, pelo Presidente.

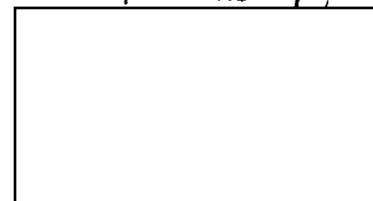
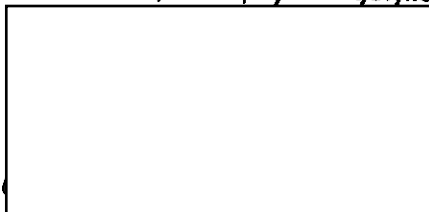
**Parágrafo 7º** - No prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação, o associado excluído poderá interpor recursos à Diretoria, em primeira instância e, se denegado, o apreciará e julgará em Assembleia Geral Extraordinária, dando a defesa verbal ao associado.

**Artigo 16** – Constituem direitos dos associados da :

- a) Participar de todas as atividades promovidas pela .
- b) Votar  e ser votado .
- c) Participar das Assembleias Gerais;
- d) Apresentar propostas e reivindicações aos órgãos da  .
- e) Requerer informações relativas e assuntos que lhe digam respeito;
- f) Requerer a realização das Assembleias Gerais, conforme prescreve este estatuto.

**Artigo 17** – Constituem deveres dos associados da :

- a) Comparecer às reuniões, encontros e Assembleias, sempre que convocados;
- b) Colaborar com as iniciativas e promoções da .
- c) Acatar aos atos das Assembleias Gerais e Diretoria;
- e) Respeitar às disposições dos estatutos e regimentos e cumprir atos legalmente expedidos pela Diretoria;
- f) Zelar pelos bens patrimoniais bem como outros materiais pertencentes a .
- g) Desempenhar zelosamente as funções ou cargos para os quais tenha sido eleito ou nomeado, assim como participar de comissões constituídas para fins específicos.





## CAPÍTULO VI

### Das Reuniões

Fica a critério da associação

**Artigo 18** – Haverá duas espécies de reuniões:

- a) Reuniões administrativas que contarão com a presença da Diretoria e Conselho Fiscal da [ ] ou de outros órgãos, sempre convocadas pelo Presidente da [ ] conforme necessidade;
- b) Reuniões Gerais de que participam todos os associados, cuja periodicidade será definida pela diretoria da [ ].

## CAPÍTULO VII

### Das Eleições

**Artigo 19** – As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da [ ] serão em Assembleia Geral Ordinária realizada no [ ] e a [ ] Posse ocorrerá na mesma assembleia que os elegeu.

**Parágrafo 1º** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal quando houver mais de uma chapa inscrita e o julgamento das aplicações de penalidades.

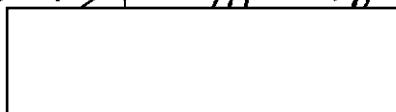
**Parágrafo 2º** - Quando houver apenas uma chapa inscrita para as eleições da diretoria do conselho fiscal a votação poderá ser realizada por aclamação.

**Parágrafo 3º** - Deverá ser expedido o Edital de Convocação das eleições [ ] da posse que deverão conter entre outros aspectos: data, hora e local de realização, ordem do dia a ser apreciada e outros aspectos que julgarem necessários.

**Parágrafo 4º** - As chapas concorrentes deverão ser inscritas e apresentadas no prazo que consta no Edital de Convocação para a eleição, que será sempre do dia da publicação do edital até [ ].

**Parágrafo 5º** - A realização da eleição será convocada pelo Presidente [ ] conforme [ ] definida neste estatuto, que dará publicidade ao edital, afixando o mesmo na sede da [ ]. É de responsabilidade da [ ] coordenar o processo eleitoral. Caso haja apenas uma chapa inscrita a [ ] delegará o presidente da [ ] como representante da [ ] para coordenar o processo eleitoral.

**Parágrafo 6º** - As chapas deverão ser apresentadas completas, com nomes dos candidatos e respectivos cargos para a Diretoria e para o Conselho Fiscal. A chapa





deverá ser apresentada com assinatura de todos os candidatos e entregue na  ex: na secretaria conforme o  estipulado no  estatuto. Não poderá participar de uma chapa parentes diretos de primeiro grau para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Segundo-Tesoureiro.

**Parágrafo 7º** - Após a inscrição cabe pedido de impugnação num prazo de um dia útil à  sobre a chapa inscrita. A chapa que teve pedido de impugnação terá dois dias úteis para apresentar recurso à , que terá um dia útil para emitir seu parecer, que será soberano.

**Parágrafo 8º** - A apuração da eleição será feita logo após o encerramento da votação e o Presidente proclamará vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos. Caso haja apenas uma chapa inscrita a mesma poderá ser eleita por aclamação dos presentes.  Serão empossados na mesma assembleia geral ordinária que os elegeu.

**Parágrafo 9º** - Todos os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão participar de reeleição.

**Parágrafo 10º** - A chapa poderá ser impugnada pelo Presidente da  caso houver irregularidades na mesma e comunicado por escrito ao seu responsável.

**Parágrafo 11º** - Somente poderão fazer parte das chapas  Opcional

**Parágrafo 12º** - Serão considerados eleitores para a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal,  Opcional

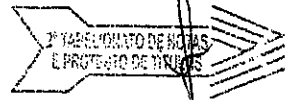
**Parágrafo 13º** - São requisitos para participar do processo eleitoral:

- I – Ser associado do bairro;
- II - Ser maior de 18 anos;
- III – Estar em dia com as obrigações financeiras;
- IV – Estar em pleno gozo de seus direitos sociais.

### CAPÍTULO VIII

#### Do Patrimônio e Da Sua Aplicação

**Artigo 20** – O patrimônio será constituído pelos bens moveis e imóveis, títulos de renda, dinheiro em espécie, depósitos bancários e qualquer outro valor pertencente a,  Associação .





A forma de manutenção da Associação  será:

- a) Das contribuições pecuniárias facultativas dos associados;
- b) Das doações e legados;
- c) Das subvenções consignadas pelo poder público;
- d) De qualquer outra espécie de renda, resultante de atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores;

**Parágrafo Único:** O produto da arrecadação será depositado em estabelecimento bancário, escolhido pela Diretoria.

**Artigo 21** - Somente a Assembleia Geral Extraordinária, poderá resolver sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis, contratação de empréstimos, com ônus hipotecário ou pignoratício ou quaisquer outras formas de crédito, que serão destinados exclusivamente ao patrimônio social.

## CAPÍTULO IX

### Da Dissolução Da Associação e Destino Do Patrimônio

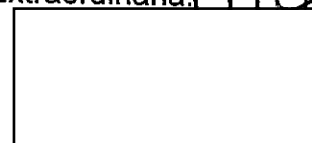
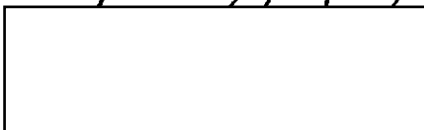
**Artigo 22** – A Dissolução da  só poderá ocorrer no caso de se tornar impossível cumprir as finalidades estatutárias, mediante decisão da Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para tal fim, com antecedência de 60 dias, através de edital de convocação afixado na sede da associação e publicado no jornal de maior circulação  .

**Parágrafo único:** Em caso de dissolução da Associação, por impossibilidade de cumprir as finalidades estatutárias e por ato de Assembleia Geral Extraordinária o seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será destinado à entidade sem fins lucrativos  , através de uma Assembleia Geral Extraordinária. A deliberação se dará pela aprovação de 50 % +1 dos associados presentes em 1ª convocação e com no mínimo 2/3 dos associados ou 1/2 hora após com no mínimo 50 associados.

## CAPÍTULO X

### Das Disposições Gerais

**Artigo 23** - O presente Estatuto só poderá ser alterado por aprovação de 50% +1 dos associados presentes em 1ª convocação e com no mínimo 2/3 dos associados ou 1/2 hora após com qualquer número de associados em Assembleia Geral Extraordinária.



**Artigo 24** - Os casos omissos do presente Estatuto, assim como sua interpretação, será de competência da Diretoria, com recursos à Assembleia Geral Extraordinária [redacted]

**Artigo 25** - Para regularizar a [redacted] datas de eleição e posse da [redacted] a próxima diretoria e conselho fiscal eleitos iniciarão seu mandato na data do término do mandato anterior e terão seu mandato reduzido para que o mesmo encerre em [redacted].

**Artigo 26** - O presente Estatuto será registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio do Sul.

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
Comarca de Rio do Sul

Rio do Sul, [inserir dd/mm/aaaa]

[redacted]

[redacted]

Advogado

[redacted]

Presidente da [redacted]

[redacted]

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
Comarca de Rio do Sul  
Alameda Aristiliano Ramos, 70  
Fone: (47) 3531 6500 / Fax: (47) 3531 6508  
CEP: 88.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina  
tabelionato@ybellagiustina.com.br

RECONHECIMENTO - 492589  
Reconhecimento assinado por AUTENTICA de: (1) [redacted]  
Em test. de verdade  
EAVIA CRISTINA HORST - Escrevente Notarial  
Seio Digital de Fiscalização - Seio normal ESO88078-EAEO  
Contra os dados do ato em auto fiscaliza.br  
Impresso por SANDRA

- Maria Zélia Della Giustina
- Jackson Della Giustina



Substituto